



PARECER Nº 208, DE 2026, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS METROPOLITANOS E MUNICIPAIS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 393, DE 2025

De autoria do nobre Deputado Caio França, o projeto 393/2025 declara o Município de Nova Odessa "Capital Estadual do Paraíso do Verde" no Estado. Nos termos do artigo 148, parágrafo único, item 2, do Regimento Interno, a presente propositura esteve em pauta nos dias correspondentes às 56ª a 60ª Sessões Ordinárias, de 05/05/2025 a 09/05/2025, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Nos termos do artigo 149 do Regimento Interno, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de ser analisada quanto aos aspectos jurídico, legal e constitucional, nos termos do artigo 31, § 1º do Regimento Interno, recebendo, após a referida análise, parecer favorável ao Projeto.

A Comissão de Assuntos Metropolitanos e Municipais tem a atribuição de averiguar o cumprimento ao disposto na Lei 15.294, de 8 de janeiro de 2014, que estabelece critérios para a outorga de títulos a municípios.

Portanto, observamos juntada ao projeto de lei em análise manifestação de autoria do Prefeito Municipal de Nova Odessa, o qual concorda com a titularidade proposta ao município.

Além disso, não se identificou a existência de título idêntico ou semelhante atribuído a outro Município paulista, em observância ao disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 15.294, de 8 de janeiro de 2014, conforme verificação efetuada, inclusive, junto à Divisão de Pesquisa e Atualização de Atos Normativos.

No mérito, cabe a esta Comissão apreciar a conveniência e a oportunidade da proposição sob a perspectiva do interesse local e regional. Nesse sentido, o projeto se revela adequado e pertinente, por reconhecer, em âmbito estadual, o título de "Capital Estadual do Paraíso do Verde" atribuído ao Município de Nova Odessa.

De acordo com a justificativa do projeto de lei, Nova Odessa, localizada na Região Metropolitana de Campinas, destaca-se por sua história marcada pelo protagonismo ambiental, pelo desenvolvimento sustentável e pela organização urbana. Com mais de 62 mil habitantes, o Município possui expressivos índices de arborização e área verde por habitante, além de importantes referências ambientais, como o Jardim Botânico Plantarum, o Parque Ecológico Isidoro Bordon, programas de arborização em parceria com a sociedade civil e iniciativas permanentes de educação ambiental. Soma-se a isso sua presença no Circuito Turístico de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo e sua vida cultural ativa. Nesse contexto, a expressão “Paraíso do Verde”, já consagrada regionalmente há mais de uma década, traduz de forma simbólica a identidade do Município, de modo que a oficialização do título prestigia característica já incorporada à sua história e aos costumes de sua população.

Ante o exposto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 393/2025.

Fábio Faria de Sá – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO FÁBIO FARIA DE SÁ, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/3/2026.

Ana Carolina Serra – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao voto do relator
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao voto do relator
Ana Perugini	Favorável ao voto do relator
Ana Carolina Serra	Favorável ao voto do relator
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao voto do relator
Edson Giriboni	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator